



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº /2015

(Do Sr. Odorico Monteiro)

Requer a revisão do despacho apostado ao PL nº 3804/2012, do Sr. Giovani Cherini, para que se inclua a Comissão de Educação.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso IX, alínea a, combinado com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o envio, para apreciação da Comissão de Educação, do Projeto de Lei nº 3804, de 2012, de autoria do Deputado Giovani Cherini, que “dispõe sobre o profissional que exerce a naturologia, que utiliza técnicas terapêuticas tidas como holísticas visando à promoção e a recuperação da saúde, e dá outras providências”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família, Comissão de Trabalho e Serviço Público e sua admissibilidade a Comissão de Constituição e Justiça (art. 54, RICD). Entretanto, o assunto necessita ser analisado pela Comissão de Educação, já que trata de assunto atinente à regulamentação da profissão de naturólogo, visto a necessidade de serem inseridos cursos profissionalizantes.

Portanto, aferida a competência regimental do mérito, solicita-se o deferimento deste.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2015.

DEPUTADO ODORICO MONTEIRO
(PT/CE)